



PROCESSO : 8.916-8/2020 (AUTOS DIGITAIS)
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO (ACÓRDÃO nº 595/2020 – TP)
RECORRENTE : JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
ADVOGADO : SEONIR ANTÔNIO JORGE – OAB/MT nº 23.002
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de **Recurso Ordinário** impetrado pelo advogado do responsável acima relacionados, em face do **Acórdão nº 595/2020 - TP**, que julgou parcialmente **PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna – RNI, proposta pela SECEX de Receita e Governo, **condenando o recorrente pela irregularidade**, a saber: **DB08** em razão da realização das audiências públicas referentes aos 1º e 2º quadrimestres/2019 fora do prazo e da não realização da audiência pública referente ao 3º quadrimestre/2019, com aplicação de **multa de 6 UPFs/MT**.

O processo foi tramitado ao **Técnico Público de Controle Externo André Rodrigues Neto**, designado formalmente, que realizou a instrução processual do recurso, concluindo pelo seu **IMPROVIMENTO**, conforme assentado no **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 131435/2021** em anexo.

Considerando a análise técnica acima, **validada pelo Supervisor de Controle Externo de Recursos, Sr. José Fernandes de Correia de Góes**; em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho o relatório técnico e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 07 de junho de 2021**.



(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo de Recursos